



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI Nº 6.304/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA Faz saber que o Plenário APROVOU, e o Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGA** a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE
BANHEIROS, VESTIÁRIOS E OUTROS
AMBIENTES SIMILARES PELO CRITÉRIO
DE SEGREGAÇÃO POR SEXO
BIOLÓGICO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E
ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES.**

Art. 1º - Fica determinado que em órgãos públicos e estabelecimentos privados, no Município de Cariacica, os banheiros, vestiários e demais ambientes similares sejam destinados, de forma exclusiva, para público feminino ou para público masculino, e utilizados de acordo com o sexo biológico de cada indivíduo, sendo vedada qualquer interferência da chamada “identidade de gênero” ou orientação sexual.

Parágrafo único – Para os efeitos do *caput* deste artigo considera-se identidade de gênero o conceito pessoal, individual, psíquico e subjetivo, divergente do sexo biológico adotado pela pessoa.

Art. 2º - Os órgãos públicos e estabelecimentos privados onde exista um único banheiro, em que cada indivíduo, independente do sexo, usa-o mantida a merecida privacidade, de 1(um) usuário por vez, com a porta fechada, prevalecem sem qualquer restrição.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei será feita pelos setores competentes dos referidos órgãos públicos e estabelecimentos privados.



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI Nº 6.304/2022

Parágrafo único – O desrespeito ao contido nesta Lei importará em sanções administrativas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 04 de maio de 2022.

KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente
por KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733
Data: 2022.05.04
13:39:26 -0300

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente